



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

**EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA DA FLET/UFAM
PARA ESCOLHA DE DIRETOR/A, COORDENADOR/A ACADÊMICO/A E COORDENADOR/A
ADMINISTRATIVO/A - Gestão - 2021/2025**

CAPÍTULO I

DA CONSULTA À COMUNIDADE E PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º – A organização das listas para preenchimento das funções de Diretor/a, Coordenador/a Acadêmico/a e Coordenador/a Administrativo/a da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Amazonas será precedida de Consulta à Comunidade Universitária, através de voto secreto, **em ambiente virtual**, no dia 21/06/2021, nos termos do Estatuto da UFAM, deste Edital e coordenada pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria GD Nº 02/2021- GD, conforme Resolução Nº 026/1997 - CONSUNI, Resolução Nº 009/2009 – CONSAD e Resolução Nº 011/2020 - CONSUNI; conforme deliberação do CONDIR-Flet em Reunião Ordinária de 29.04.2021.

§ 1º – Para efeito da consulta votam:

I – Os docentes do quadro ativo e do quadro inativo da Faculdade de Letras/UFAM, incluídos os professores substitutos e visitantes;

II – Como discentes:

a) Somente os alunos de graduação regularmente matriculados nos cursos da Faculdade de Letras/UFAM, excluídos os alunos avulsos;

b) Somente os alunos de pós-graduação (Strictu Sensu) matriculados regularmente;

III – Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro ativo e do quadro inativo da Faculdade de Letras/UFAM.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º – Para coordenar a consulta à comunidade universitária foi constituída uma Comissão Eleitoral (CE) designada por portaria de acordo com a seguinte composição:

I. 2 (dois) representantes docentes;

II. 2 (dois) representantes técnico-administrativos em educação;

III. 2 (dois) representantes discentes.



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

§ 1º – Cada chapa inscrita poderá credenciar um representante junto a CE, com a finalidade única de acompanhar os trabalhos da mesma;

§ 2º – Serão impedidos de integrar a CE, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau.

§ 3º – A CE será instalada pelo menos 30 dias antes da eleição, para organização do Processo Eleitoral.

§ 4º – A CE será dirigida por um Presidente eleito entre seus membros e deliberará por maioria de votos com a presença no mínimo de 04 (quatro) dos seus integrantes.

§ 5º – Compete ao Presidente exercer, nas reuniões da Comissão, o direito de voto e usar o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 3º – À Comissão Eleitoral compete:

- I. Elaborar o calendário eleitoral;
- II. Divulgar o calendário do processo eleitoral através dos meios de comunicação institucionais da UFAM;
- III. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- IV. Deferir ou não a inscrição dos candidatos, de acordo com as normas vigentes;
- V. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta, objeto deste Edital;
- VI. Solicitar à Coordenação Administrativa a relação nominal dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação, por categoria e por setor de lotação, em ordem alfabética, e da Coordenação Acadêmica, a relação dos discentes de graduação por curso e em ordem alfabética;
- VII. Solicitar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação as listas de discentes matriculados regularmente em curso de pós-graduação *Strictu Sensu*;
- VIII. Disponibilizar a listagem nominal dos integrantes aptos a votar na Consulta à Comunidade, com antecedência de 5 (cinco) dias da data da consulta, garantindo a contestação dos candidatos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação, e decidir sobre as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário eleitoral previsto;
- IX. Organizar o debate entre os candidatos;
- X. Acompanhar o pleito eleitoral desenvolvido remotamente pelo CTIC, via plataforma SAELE.
- XI. Julgar os possíveis recursos impetrados;
- XII. Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e divulgá-lo, através dos diversos veículos de comunicação;



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

XIII. Encaminhar o relatório final ao presidente do Conselho Diretor da FLet, juntamente com a documentação pertinente a consulta;

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS E CANDIDATOS

Art. 4º – Poderão candidatar-se à indicação para a vaga do Diretor/a, os docentes do quadro ativo efetivo, que estejam ocupando, no momento da inscrição, os seguintes cargos: Professor Titular ou Professor Adjunto Nível IV ou Professor Associado ou que sejam detentores do título de Doutor.

§ 1º – Servirá como documento comprobatório da titulação requerida, cópia do contracheque (no caso de professor titular ou adjunto IV), declaração da Instituição ou, para o caso dos docentes portadores de doutorado, diploma de doutorado emitido por curso de pós-graduação reconhecido pelo MEC, ou declaração que tenha validade equivalente.

Art. 5º – Poderão candidatar-se à indicação para a vaga de Coordenador/a Acadêmico/a, os docentes do quadro ativo efetivo, com experiência comprovada nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão educacional.

§ 1º – Será considerada experiência em ensino pelo menos um dos seguintes itens:

I - Docência em nível superior ou em pós-graduação, por qualquer período;

II - Outros tipos de experiência de docência não contemplado nesta listagem ficarão a critério da CE julgar a razoabilidade de experiência e sua compatibilidade com o cargo pretendido.

§ 2º – Será considerada experiência em pesquisa pelo menos um dos itens:

I - Artigo ou resumo publicado em revistas especializadas (nacionais ou internacionais);

II - Trabalho ou resumo apresentado em eventos (nacionais ou internacionais);

III - Orientação de TCC, Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Mestrado ou Doutorado;

IV - Patente registrada;

V - Coordenador ou Membro em Projetos de Pesquisa Institucionalizada ou de Órgãos de Fomentos;

VI - Outro tipo de experiência em pesquisa não contemplado nesta listagem ficará a critério da CE julgar a razoabilidade de experiência e sua compatibilidade com o cargo pretendido.



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

§ 3º – Será considerada experiência em extensão pelo menos um dos seguintes itens:

- I - Participação, como Coordenador, Vice-coordenador ou Colaborador em qualquer modalidade de extensão na UFAM ou em outras Instituições;
- II - Outro tipo de experiência em extensão não contemplado nesta listagem ficará a critério da CE julgar a razoabilidade de experiência e sua compatibilidade com o cargo pretendido.

§ 4º – Será considerada experiência em gestão educacional pelo menos um dos seguintes itens:

- I - Ter exercido, oficialmente, como titular ou temporariamente o cargo de Coordenador ou Vice-coordenador de Curso de Graduação ou Pós-graduação, independente do período;
- II - Ter exercido, oficialmente, como titular ou temporariamente o cargo de Coordenador de Laboratório, independente do período;
- III - Membros de Colegiados de Cursos de Graduação, Pós-graduação ou Comissão Própria de Avaliação;
- IV - Ter exercido, oficialmente, como titular ou temporariamente o cargo de Coordenador Acadêmico, Chefe de Departamento, Diretor ou demais Cargos de Chefia ou Direção em Instituições de Ensino Superior, independente do período;
- V - Ter exercido, oficialmente, como titular ou temporariamente o cargo de Coordenador de Programa Institucional de Apoio Pedagógico, Programa Institucional de Bolsa de Apoio à Docência (PIAP) e Programa de Formação de Professores para Educação Básica (PARFOR), independente do período;
- VI - Outros tipos de experiência em gestão educacional não contemplados nesta listagem ficarão a critério da CE julgar a razoabilidade de experiência e sua compatibilidade com o cargo pretendido.

Art. 6º – Poderão candidatar-se à indicação para a vaga de Coordenador/a Administrativo/a, membros do corpo técnico-administrativo em educação do quadro ativo efetivo, com formação em nível superior e com experiência comprovada nas atividades de administração e/ou gestão administrativa.

§ 1º – Será considerada formação em nível superior:

- I - A apresentação do diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC;

§ 2º – Será considerada experiência em administração e gestão administrativa pelo menos um dos seguintes itens:



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

I - Exercício, como titular ou temporariamente, em (I) Atividade de Chefia ou Assessoramento Técnico (II) Secretário-executivo ou Secretariado (III) Coordenação, Administração ou Gestão de Biblioteca, Contabilidade, Licitação, Tecnologia da Informação, Laboratórios, Representante Técnico em Conselhos e Colegiados, Recursos Humanos, Finanças ou Patrimonial, Almoxarifado e Protocolo em Instituições Públicas ou Privadas;

II - Outros tipos de experiência em administração e/ou gestão administrativa não contemplada nesta listagem, ficarão a critério da CE julgar a razoabilidade de experiência e sua compatibilidade com o cargo pretendido.

Art. 7º – A inscrição da chapa será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, com indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Diretor, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo, apresentando ficha de inscrição da chapa (ANEXO II), curriculum lattes e/ou vitae de cada candidato, cópia dos documentos comprobatórios referentes aos requisitos necessários para cada cargo pretendido e a proposta de trabalho.

§ 1º – A inscrição deverá ser encaminhada pelo SEI à Coordenação Administrativa da Faculdade de Letras, obedecendo ao calendário eleitoral constante neste edital (ANEXO I).

§ 2º – Os documentos supracitados deverão ser anexados no formulário de inscrição, submetidos no SEI, de acordo com as informações constantes no calendário eleitoral.

§ 3º – As chapas inscritas escolherão, ao seu critério, usar um nome de “fantasia”, prevalecendo a ordem de inscrição.

CAPÍTULO IV

DA PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO ELEITORAL

Art. 8º – A divulgação relativa às candidaturas deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação e gestão dos mesmos.

Art. 9º – As formas de divulgação oficial das candidaturas e programas, restringir-se-ão a debates, entrevistas, sites oficiais e redes sociais, preservando a integridade do pleito.

Art. 10º – A propaganda eleitoral obedecerá às normas de divulgação oficiais abaixo relacionadas:



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

§ 1º – A propaganda eleitoral só poderá ter início após a divulgação das chapas inscritas (de acordo com o calendário eleitoral) e deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição;

§ 2º Fica proibido qualquer tipo de boca de urna no dia da eleição;

Art. 11º – A não observância das normas supracitadas, poderá implicar em penalidades estabelecidas pela Comissão Eleitoral e, inclusive, de acordo com a gravidade da situação, em impugnação da chapa eleitoral.

CAPÍTULO V

DO DEBATE

Art. 12º – Havendo mais de uma chapa, durante o processo eleitoral ocorrerá um debate entre os candidatos, a acontecer no dia 18/06/2021, às 19h, através do Google Meet. As regras e procedimentos do debate serão entregues em reunião com os candidatos ou representantes no dia 17/06/2021. Sendo pleito de chapa única, o debate será substituído por uma roda de conversa virtual da chapa com a comunidade acadêmica da FLet.

CAPÍTULO VI

DO PLEITO VIRTUAL

Art. 13º - A eleição ocorrerá de forma virtual, com apoio do CTIC conforme previsto na Resolução Nº 011 - CONSUNI, de 27 de outubro de 2020, com período de votação previsto para iniciar às 08h e se estender até às 20h, por meio de link e informações que serão disponibilizados na Página da da Faculdade de Letras (flet.ufam.edu.br)

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o resultado final, conforme calendário eleitoral, ao Conselho Diretor da Faculdade de Letras, integrado pelos três segmentos (docente 33,33%, servidor técnico-administrativo em educação 33,33% e discente 33,33%), que deverá homologar e encaminhar o resultado do processo à apreciação do Magnífico Reitor.



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

Art. 15° – O processo de consulta previsto em Lei, é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico da administração da Unidade Acadêmica, em todos os seus níveis.

Art. 16 - Em votação de 1º turno será considerada eleita a chapa que obtiver 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.

Art. 17° – Nos casos de desacato a qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral, serão apurados pela CE e poderão resultar em impugnação da candidatura.

Art. 18° – Os casos omissos deste Edital, relativos à consulta à comunidade da Faculdade de Letras deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral.

FACULDADE DE LETRAS, em Manaus, 20 de maio de 2021.



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

COMISSÃO ELEITORAL, PORTARIA Nº 75/2021 – GD/Flet

Presidente: Gabriel Arcanjo Santos de Albuquerque

Membros: Hermes Talles dos Santos Brunieri (docente)

Diego Henrique de Oliveira Lima Bernardo (TAE)

Arleide Freitas da Silva (TAE)

Julimara Costa de Carvalho (discente)

Daniel Mendes Pucú Júnior (discente)



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

PERÍODO	ATIVIDADES
20/05/2021 (quinta-feira)	Divulgação do Edital - site da Faculdade de Letras
21/05/2021 a 05/06/2021	Inscrição das Chapas
07/06/2021 (segunda-feira)	Divulgação das Inscrições homologadas - site da Faculdade de Letras às 12h.
08/06/2021 a 10/06/2021	Período de Recurso: Das 08h às 18h;
11/06/2021 (sexta-feira)	Julgamento e divulgação do resultado de Pedidos de Recursos - site da Faculdade de Letras
12/06/2021 (sábado)	Divulgação do Resultado Final das Chapas inscritas - site da Faculdade de Letras
12/06/2021 (sábado)	Divulgação da lista de votantes por segmento - site da Faculdade de Letras
13/06/2021 a 20/06/2021	Período para Campanha Eleitoral
17/06/2021 (quinta)	Reunião com as Chapas inscritas – webconferência
18/06/2021 (sexta)	Debate online
21/06/2021 (segunda)	Votação no horário de 8h às 22h
21/06/2021 (segunda)	Apuração dos votos, a partir das 22h
22/06/2021 (terça)	Divulgação do resultado da contagem de votos às 12h



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

23/06/2021 a 24/06/2021 (Quarta e quinta- feira)	Período para encaminhamento de recurso à Comissão Eleitoral – das 08h às 18h.
24/06/2021 (quinta- feira)	Julgamento e Divulgação dos resultados dos pedidos de recurso
25/06/2021 (sexta-feira)	Divulgação do resultado Final e encaminhamento para homologação no CONDIR



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do
Amazonas Faculdade de Letras

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DA GESTÃO/FLet 2021-2025

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Eu, _____,
(nome completo e legível)

docente de carreira da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, admitido(a) em
____/____/____, lotado(a) na Faculdade de Letras - FLet, em regime de trabalho de:
() Dedicção Exclusiva () 40h, **solicito minha inscrição para concorrer ao Cargo de
Diretor(a) da Faculdade de Letras**, com a Chapa: _____ e
Nome Fantasia: _____

Manaus, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Requerente

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivo: _____

Manaus, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Presidente da Comissão



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Eu, _____,
(nome completo e legível)

docente de carreira da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, admitido(a) em
____/____/____, lotado (a) na Faculdade de Letras - FLet, em regime de trabalho de:
() Dedicção Exclusiva () 40h, **solicito minha inscrição para concorrer ao
Cargo de Coordenador (a) Acadêmico (a) da Faculdade de Letras, com a Chapa: __**
_____ e Nome Fantasia: _____

Manaus, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Requerente

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivo: _____

Manaus, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do Presidente da Comissão



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Eu, _____,
(nome completo e legível)

Técnico Administrativo em Educação da Universidade Federal do Amazonas - UFAM,
admitido(a) em ____/____/____, lotado(a) na Faculdade de Letras - FLet, em regime de
trabalho de: () Dedicção Exclusiva () 40h, **solicito minha inscrição para
concorrer ao Cargo de Coordenador (a) Administrativo da Faculdade de Letras**, com a
Chapa: _____ e
Nome Fantasia: _____

Manaus, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Requerente

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Motivo: _____

Manaus, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Presidente da Comissão



Poder Executivo
Ministério da Educação - Universidade Federal do Amazonas
Faculdade de Letras